

26

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 115/87
30/10/87
Wally

PROJETO DE LEI N.º 60/87

DOCUMENTO N.º 2603/87

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A cultura em nosso País sempre foi colocada em segundo plano. Infelizmente não se tem dado a importância e a prioridade que merece a questão cultural. Num País como o nosso, que tem dimensões de continente, com regiões e particularidades diversas, com costumes e formas de vida diferentes, a cultura deveria ser considerada como prioridade pelo Governo.

Entendemos que isso não acontece, pelo simples fato de que o povo, através da cultura e do lazer, poderá buscar um novo caminho e criar novas esperanças para o País. Não é por coincidência que nos governos ditatoriais e fascistas a área que mais sofre é a da criação artística e literária. Como exemplo disso, temos o Chile do General Pinochet, onde centenas de artistas e escritores foram mortos e milhares deles exilados. Temos também o próprio Brasil da ditadura que sufocou a criação artística de várias formas, perseguindo artistas, escritores e controlando com a censura os meios de comunicação que poderiam provocar qualquer questionamento através da arte e da literatura.

Nos países mais desenvolvidos e politizados, a arte, a cultura e o lazer são metas prioritárias de Governo, pois é investindo na cultura de um povo e de uma nação que se pode chegar a ter homens capazes, identificados com o País e com suas raízes culturais.

Dentro de todo um contexto social, político e econômico, temos São Vicente, a cidade que é considerada a Cellula Mater da Nacionalidade, a primeira a ser fundada no Brasil, onde, devido a razões históricas e culturais, se deveria priorizar a questão da cultura, criando condições para o desenvolvimento artístico, valorizando os pontos históricos e turísticos, e, principalmente, criando uma consciência do valor cultural da cidade.

Além disso, São Vicente possui seus valores artísticos e literários, que para evoluírem necessitam apenas que lhes seja dada a atenção e o valor que lhes é devido.

Com o intuito de resgatar os nossos valores históricos, incentivar os nossos escritores, artistas plásticos, atores, músicos, e abrir espaços para que a cultura de uma forma geral tenha o seu espaço e o seu valor reconhecidos, e principalmente para que possamos iniciar um trabalho de resgate da nossa memória e de nossos valores culturais, submeto à apreciação do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 60/87

DOCUMENTO Nº 2603/87

Artigo 1º - Fica instituído como "Ano Municipal da Cultura", dedicado à realização de eventos e promoções culturais, artísticas e educacionais, o ano de 1988.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

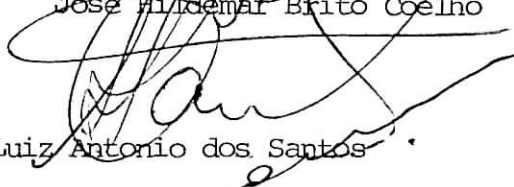
SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 29 de outubro de 1987.



a) RENATO CARUSO



José Edgemar Brito Coelho



Luiz Antonio dos Santos



Carlos Adherbal Lorenz Filho

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
SÃO VICENTE, 29 / 10 / 87